



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0192) 32-3111

DECRETO Nº 5.870, DE 03 DE fevereiro DE 1988

44

Concede permissão de uso de próprio municipal, a título precário, ao Estado de São Paulo

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 3.127/79,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido nos termos do artigo 65, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, à Procuradoria Regional do Estado de São Paulo, permissão para ocupar o imóvel onde se encontra construído o Centro de Saúde local, situado no canto do muro de divisa no cruzamento da Rua Alcaide Mór Camargo com a Rua da Glória e que constitui bem municipal, com as características, medidas e confrontações constantes do processo acima mencionado, permissão esta que vem ocorrendo desde 1965, a título precário, mediante as seguintes condições:

a) - o imóvel destina-se ao funcionamento do Centro de Saúde local, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros;

b) - durante a vigência da presente permissão de uso, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a zelar pela guarda e conservação do imóvel, bem como a efetuar o pagamento de eventuais taxas que sobre o mesmo recaem ou venham a recair;

c) - a presente permissão será revogada mediante simples notificação administrativa, a qual quer tempo, se a PERMISSIONÁRIA deixar de usar o imóvel para o fim previsto ou desvirtuar sua finalidade, ficando obrigada a restituí-lo à PERMITENTE, sem direito à indenização.

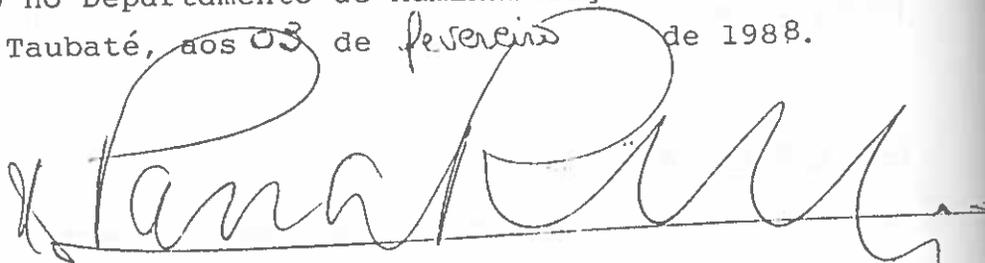
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de fevereiro  
1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de fevereiro de 1988.



UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO